



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.494
De 25 de novembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.--

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito de CR\$ 250.137.890 (duzentos e cinquenta milhões , cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa cruzeiros), su plementar as seguintes verbas do orçamento:

C Ó D I G O S		T I T U L O S	IMPORTANCIA CR\$
Local	- Geral		
2	3 1 2 0	03-Material de Consumo.....	900.000
	3 1 3 0	03-Serviços de Terceiros.....	180.000
	3 1 4 0	03-Encargos Diversos.....	500.000
	3 2 1 2	19-Instituições Federais.....	800.000
	3 2 1 3	19-Instituições Estaduais.....	36.031.400
	3 2 1 5	19-Instituições Privadas.....	20.000.000
	3 1 2 0	61-Material de Consumo.....	2.000.000
	3 1 3 0	61-Serviços de Terceiros.....	120.000
	3 1 4 0	61-Encargos Diversos.....	1.600.000
	3 2 1 5	66-Subvenções Sociais.....	526.490
	3 1 3 0	65-Serviços de Terceiros.....	120.000
	3 1 3 0	67-Serviços de Terceiros.....	260.000
3	3 1 2 0	03-Material de Consumo.....	2.000.000
	3 1 3 0	03-Serviços de terceiros.....	1.500.000
4	3 1 2 0	03-Material de Consumo.....	4.000.000
	3 1 3 0	03-Serviços de Terceiros.....	550.000
	3 1 4 0	03-Encargos Diversos.....	1.000.000
	3 2 8 0	81-Contribuição de Previdência Social	14.300.000
	4 1 3 0	03-Material Permanente.....	18.000.000
5	3 1 2 0	90-Material de Consumo.....	800.000
	4 1 1 1	19-Investimentos-Óbras Públicas-....	30.000.000
	3 1 2 0	95-Material de Consumo.....	3.000.000
	3 1 2 0	92-Material de Consumo.....	9.300.000
	3 1 4 0	92-Encargos Diversos.....	8.000.000
	3 1 3 0	92-Serviços de Terceiros.....	10.000.000
	3 1 2 0	49-Material de Consumo.....	11.500.000
	3 1 3 0	94-Serviços de Terceiros.....	6.700.000
	3 1 2 0	95-Material de Consumo.....	6.500.000
	4 1 3 0	95-Material Permanente.....	300.000
	3 1 2 0	97-Material de Consumo.....	100.000
	3 1 3 0	97-Serviços de Terceiros.....	250.000
	3 1 2 0	98-Material de Consumo.....	500.000
	3 1 2 0	93-Material de Consumo.....	8.000.000
	3 1 2 0	96-Material de Consumo.....	300.000
	3 1 3 0	96-Serviços de Terceiros.....	500.000
4	1 1 2	90-Investimentos-Equipamentos e Ins- talações.....	50.000.000
T O T A L.....			250.137.890



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Parágrafo único - O valor do presente crédito - suplementar, será coberto com o produto de anulações parciais e totais de verbas orçamentárias vigentes e do excesso de arrecadação já verificado como segue:

I - ANULAÇÕES DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

C O D I G O S		T I T U L O S	IMPOR TANCIA
<u>Focal - Geral</u>			<u>CR\$</u>
2	4 1 1 0	61-Investimentos-Óbras Publicas.....	500.000
	4 1 1 1	72-Obras Públicas-Estudos e Projetos.	10.000.000
	4 1 1 1	61-Óbras Públicas-Estudos e Projetos.	5.400.000
	4 1 3 0	61-Material Permanente.....	1.150.000
	3 1 2 0	61-Material de Consumo.....	3.700.000
	3 1 3 0	61-Serviços de Terceiros.....	100.000
	3 2 1 5	66-Subvenções sociais.....	3.000.000
	4 1 1 0	66-Investimentos-Estudos e Projetos..	40.000.000
	3 1 2 0	29-Material de Consumo.....	200.000
	3 1 3 0	03-Serviços de Terceiros.....	60.000
5	4 1 3 0	90-Material Permanente.....	400.000
	4 1 1 0	95-Investimentos-Óbras Publicas.....	45.000.000
	3 1 4 0	92-Encargos Diversos.....	3.000.000
	3 1 3 0	92-Serviços de Terceiros.....	927.890
	4 1 1 0	92-Investimentos-Óbras Públicas.....	1.000.000
	4 1 1 0	49-Investimentos-Óbras Públicas.....	6.000.000
	3 1 2 0	49-Material de Consumo.....	300.000

II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ VERIFICADO

	1 1 1 2 5	-Imposto sobre indústrias e profissões.....	21.700.000
	1 1 2 1 4	-Taxa de Extinção de Incêndio e Salvamento.....	6.000.000
	1 1 2 1 6	-Taxa de Assistência Social.....	6.300.000
	1 1 2 1 7	-Taxa Rodoviária.....	15.100.000
	1 1 2 1 9	-Taxa de Limpeza de vias públicas..	1.600.000
	1 2 1 0 0	-Renda de Próprios Municipais.....	1.100.000
	1 3 2 0 0	-Taxa de Consumo de Água.....	47.000.000
	1 4 5 0 0	-Cota-parte de Imposto sobre combustíveis e Lubrificantes-Fundo Rodoviário Nacional.....	29.000.000
	1 5 4 0 0	-Renda de Cemitérios.....	1.600.000
T O T A L.....			250.137.890

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aut. Prefeitura
Proj. lei 93/65
Proc. 143/65